

**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 31 / 2026****1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício (Café 500 gramas) para ressurgimento na Sede, Fórum Eleitoral e Cartórios Eleitorais da capital e localizados no interior do Estado, assegurando a continuidade dos serviços prestados.

**2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER**

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2026 - SEI nº 0006867-52.2025.6.12.8000

Esta contratação está em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos pelo Tribunal que está relacionado à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, com a finalidade de atender aos princípios constitucionais.

Também está em consonância com o Plano de Logística Sustentável - PLS deste Tribunal, que tem como objetivo insituir e implantar projetos que estabeleçam práticas de sustentabilidade. Diante do qual, solicitamos Café em pacotes de 500 gramas para minimizar o número de embalagens descartadas.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os materiais objeto desta contratação, são comuns, de consumo, encontrados facilmente no mercado, sendo que a contratação deverá ocorrer mediante processo de licitação, para atender às necessidades de ressurgimento dos estoques deste órgão.

As particularidades do item estarão contidas nas especificações do produto no Termo de Referência.

**Tipo de fornecimento:** O fornecimento de gêneros alimentícios para atender todas as Unidades deste Regional – Sede, Fórum Eleitoral, Anexo e Cartórios Eleitorais da capital e localizados no interior do estado, é uma necessidade permanente do órgão.

Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, o conceito de fornecimento contínuo foi ampliado para abarcar os serviços e bens necessários à manutenção da atividade administrativa.

Art. 6º

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Desta forma, a Equipe de Planejamento, desde o exercício 2024 (Pregão 90017/2024), entende pela possibilidade de contratação de fornecimento contínuo, com contrato estimado e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que o quantitativo informado neste ETP é estimativo, e que o Tribunal Regional Eleitoral - TRE fará a aquisição somente do que for efetivamente necessário.

**Contrato Estimativo:** Considerando que existe uma previsibilidade do número de pacotes de gêneros alimentícios a serem fornecidos, sugere-se que seja firmado contrato estimativo, não estando vinculado à utilização de quantitativo mínimo dos produtos contratados.

**Consórcio:** Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

**Indicação de marca modelo:** para esta contratação não haverá indicação de marca específica.

**Garantia:** Não haverá exigência de garantia dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos ( RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999).

Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA.

O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

A previsão da quantidade do item levou em conta o saldo disponível em estoque deste Almoxarifado, bem como, a demanda dos últimos 12 meses e a solicitação das Unidades deste Tribunal para as Eleições 2026.

Item	Descrição do Item	unidade	Quantidade	CATMAT
01	Café em pó, torrado e moído, tipo superior, sabor predominantemente arábico, podendo apresentar no máximo 20% de grãos tipo conilon/robusta.	Pacote com 500g	7.000	463581

Embalagem: pacote de 500g, tipo vácuo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses contados da data de entrega.			
O produto deverá apresentar Qualidade Global igual ou superior a 6,0 pontos.			
Quantidade mínima por pedido: 1.500 unidades.			
(Vide abaixo sobre Laudo Comprobatório da qualidade do café)			

• **Laudo Comprobatório da Qualidade do Café a ser apresentado na entrega do produto**

A cada requisição, no momento da entrega dos pacotes de café, este Tribunal poderá selecionar pacotes aleatórios do produto fornecido e encaminhar para análise em laboratório credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde ou órgão oficial competente.

Somente será aceito produto cuja Avaliação de Qualidade Global relativa ao lote entregue seja igual ou superior a **6,00** na Escala de Qualidade Global do Café.

Somente após conferir as informações do laudo apresentado, a Seção de Patrimônio e Almoxarifado promoverá o recebimento definitivo do material e/ou caso a nota QG for inferior a 6,00, a empresa terá o prazo de 15 dias para promover a substituição de todo o lote do café entregue.

**Caso a empresa licitante não providencie tempestivamente a substituição de lote eventualmente reprovado, haverá o descumprimento do contrato, cabendo à contratada arcar com as penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.**

## 5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

O art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que o levantamento de mercado se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”. É o procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito a prazos de entrega, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, etc.

Para esta contratação, em análise a contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, assim como verificando as demandas anteriores deste Tribunal, para o mesmo objeto, não se verificou outra solução de mercado que não seja a aquisição dos materiais.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

O presente estudo tem por objetivo a aquisição de bens de consumo (gêneros alimentícios) para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de ressurgimento do estoque regular dos materiais, para garantir o fornecimento do material de consumo de uso comum neste Tribunal e assegurar a continuidade dos serviços prestados.

A especificação e quantidade de café a ser adquirido, constam da relação constante no Capítulo 4 (Estimativa das quantidades).

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Embora o montante total ultrapasse o patamar de R\$ 80.000,00, a aplicação da cota reservada prevista no Art. 48, III da LC 123/2006 deve ser analisada sob a ótica da divisibilidade do objeto. No caso de contratos continuados, a fragmentação do fornecimento entre dois fornecedores distintos (um para a cota ampla e outro para a cota reservada) pode acarretar:

- Prejuízo ao conjunto do objeto: Risco de heterogeneidade no produto entregue (marcas, sabores e padrões de torra distintos), o que fere a padronização administrativa.
- Aumento do custo operacional: Necessidade de gerir dois contratos, dois processos de fiscalização e duas faturas para o mesmo item, o que contraria o princípio da eficiência.

A dispensa da cota reservada encontra amparo na Lei Complementar nº 123/2006, Art. 49, III, pois estabelece que não se aplica o disposto no art. 48 (cotas) quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável é assegurar o fornecimento de materiais de consumo para suprir as necessidades deste Tribunal.

## 9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O preço estimado inicialmente tem por objetivo servir de parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação.

Segue abaixo, pesquisa de preços para levantamento inicial dos custos, sendo que o maior detalhamento da formação do preço constará do MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

Item	Descrição sumária do objeto	Unidade	Qdade	ÚLTIMA AQUISIÇÃO TRE/MS	MERCADO VIRTUAL	Contratações Similares	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
------	-----------------------------	---------	-------	-------------------------	-----------------	------------------------	-----------------------	-----------------------------

											ESTIMADO (MEDIANA)	
				PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4	PREÇO 5	PREÇO 6	PREÇO 7		
1	Cafê	PACOTE 500g	7.000	33,38	28,40	39,19	32,99	32,00	34,89	30,80	<b>32,99</b>	<b>R\$ 230.930,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>												<b>R\$ 230.930,00</b>

1) Última contratação do TRE/MS

PREÇO 1: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 51/2025 firmada entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA e a empresa DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, em 01/12/2025.

2) Mercado Virtual

PREÇO 2, 3 e 4: Consulta ao mercado virtual - site do Carrefour (marca Odebrecht), site do MC Mercafé - Três Corações (marca Santa Clara) e site do Super Pague Menos (Marca Moraes), em 03/03/2026.

3) Em pesquisa junto ao PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas foram encontradas outras contratações, com características semelhantes:

PREÇO 05: Dispensa de Licitação 40/2026 do Ministério da Justiça e Segurança Pública - Superintendencia Reg. Pol. Rodv. Federal-AM - UASG 200110, sessão pública realizada em 30/01/2026.

PREÇO 06: Dispensa de Licitação 76/2025 do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- UASG 070012, sessão pública realizada em 28/11/2025.

PREÇO 07: Pregão 90034/2025 do Tribunal Superior do Trabalho da 18ª Região - UASG 080020, sessão pública realizada em 18/08/2025.

## 10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade de providências a serem adotadas. A Seção de Patrimônio e Almoxarifado tem ambiente adequado para o armazenamento dos materiais até a transferência ao setor que fará uso do mesmo.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra outras contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES (Item Obrigatório - vide Portaria DG n. 130 - SEI 1452785)

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos ( RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999);

Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA.

O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos.

## 13. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não aplicável.

Não há alocação de mão de obra na presente contratação, conforme exige a Resolução CNJ 307/2019 e o valor anual não será acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313)

## 14. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

A descrição pormenorizada dos materiais constará do Termo de Referência.

## 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em face do exposto acima, esta Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade da contratação.

## 16. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação se trata de produtos alimentícios, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de material comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item.

Sendo assim, a contratação do serviço será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos do inciso XLI, art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

O período de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

## 17. MAPA DE RISCOS

### RISCO 01

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

#### RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada

**Probabilidade:** ( X )Baixa ( )Média ( )Alta

**Impacto:** ( )Baixo ( )Médio ( X)Alto

#### Dano: Não contratação dos materiais

**Ação Preventiva:** Responsável:

Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação SPA (Identificação) / SLC (Envio do aviso)

**Ação de Contingência:** Responsável:

Repetição da licitação SLC

### RISCO 02

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

#### RISCO 02: Atraso na entrega

**Probabilidade:** ( x )Baixa ( )Média ( )Alta

**Impacto:** ( x )Baixo ( )Médio ( )Alto

#### Dano: atraso nos trabalhos desenvolvidos

**Ação Preventiva:** Responsável:

acompanhar e fiscalizar prazo de entrega Equipe de Planejamento

**Ação de Contingência:** Responsável:

não há

### RISCO 03

FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.

#### RISCO 03: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato

**Probabilidade:** ( x )Baixa ( )Média ( )Alta

**Impacto:** ( )Baixo ( )Médio ( x )Alto

#### Dano: Não contratação dos materiais

**Ação Preventiva:** Responsável:

não há

**Ação de Contingência:** Responsável:

Contratação emergencial SLC

### RISCO 04

FASE DE ANÁLISE: Execução do Contrato

#### RISCO 04: Entrega de material diverso do licitado

**Probabilidade:** ( x )Baixa ( )Média ( )Alta

**Impacto:** ( )Baixo ( )Médio ( x )Alto

#### Dano: Não atender a necessidade do Órgão

**Ação Preventiva:** Responsável:

Ao enviar nota de empenho GRIFAR especificações complementares Seção de Contratos

**Ação de Contingência:** Responsável:

Solicitar a troca do material Fiscalização do Contrato

Notas:

**1. Para a identificação da necessidade da contratação:**

- a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação;
- b) Pesquisar e justificar sobre a possibilidade de reutilização de bens ou de redimensionamento de serviços já existentes.

**2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:**

- a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;
- b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.

**3. Requisitos da contratação:**

- a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
- b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
- c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
- d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
- e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

**4. Estimativas das quantidades:**

- a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
- b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;
- c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
- d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

**5. Análise de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:**

- a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

**6. Descrição da solução como um todo e principais características do serviço ou do material**

- a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

**7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:**

- a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
  - b.1) ser técnica e economicamente viável;
  - b.2) que não haverá perda de escala; e
  - b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

**8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

- a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

**9. Estimativas de preços ou preços referenciais:**

- a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

**10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:**

- a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;
- b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
- c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

**11. Contratações correlatas ou interdependentes:**

- a) Indicar quais contratos/fornecimentos realizados pelo TRE/MS que possuem correlação ou dependem da execução do objeto do presente estudo preliminar.

**12. Aspectos de sustentabilidade nas contratações:**

- a) Indicar características ou especificações da solução a ser contratada, que porventura atendam ou representem aspectos de sustentabilidades, seguindo as determinações da Portaria DG n. 130/2023 (SEI 1452785);
- b) Podem ser indicados até fatores ou critérios que, embora não constem da especificação do objeto, fizeram parte das análises e estudos que concluíram pela definição dos objetos a serem contratados.

**13. Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos:**

- a) Verificar a viabilidade conforme o disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

**14. Tópicos para orientar o termo de referência, projeto básico ou contrato:**

- a) Indicar principais características do serviço ou do fornecimento do material que deverão ter destaque em Projeto Básico, Termo de Referência ou Contrato, tais como: itens passíveis de penalidade; dosimetria das penas (considerado casos mais graves ou menos graves); cumprimento de regras ou normativos específicas; prazos importantes; obrigações e responsabilidades da empresa contratada que são importantes de se prever e acompanhar; formas de pagamento;

requisitos para a fiscalização observar; detalhes quanto ao recebimento do objeto (tanto provisoriamente quanto definitivamente); eventual necessidade de comprovação de qualificação técnica da empresa; condições específicas de execução da contratação; dentre outros itens que a equipe julgar importante destacar.

#### 15. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

#### 16. Indicação da modalidade de contratação

Em razão dos valores, bem como as demais características de execução e prazo, indicar a modalidade provável de contratação, atentando-se aos critérios para se evitar o fracionamento de despesa (execução, no mesmo exercício financeiro, de outras despesas semelhantes ao grupo do objeto que se pretende contratar neste processo (solicitar apoio do integrante administrativo).

#### 17. Mapa de Riscos:

a) Em cada contratação haverá riscos específicos, tais como: risco de licitação deserta/fracassada, de descontinuidade do contrato, de atraso na tramitação do processo, etc.

b) Para cada risco verificado, caberá o preenchimento de um mapa de riscos.

c) No presente formulário foram disponibilizados como modelo 02 (dois) mapas de riscos para preenchimento de forma exemplificativa.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA SHIMABUKURO TOMIGAWA, Chefe de Seção**, em 05/03/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDISMAR MARTINS DA SILVA LIMA, Técnico Judiciário**, em 05/03/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1995869** e o código CRC **F1B1B2AF**.